



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO III

Cornélio Procópio, 6ª feira, 08 de Março de 2019

Nº 291

### ATOS DO EXECUTIVO

#### LEI Nº 311/19

**Data: 28/02/2019.**

SÚMULA: Inclui e exclui áreas de terras do perímetro urbano do Município de Cornélio Procópio.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica incluída no perímetro urbano a área de terras com 25.977,60 m2 anexa ao Parque Industrial Domingos Soares, parte da matrícula nº 7.296 do CRI do 1º Ofício da Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

“Começa no Marco 0=PP, ponto de partida, cravado nos cruzamento dos alinhamentos prediais da Rua J e Rua C. Deste ponto segue em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua J., numa distância de 130,30 metros até o Marco nº 01. Deste ponto segue em linha reta, defletindo à direita, confrontando com área Rural, numa distância de 216,95 metros até o Marco nº 01. Deste ponto segue em linha reta, defletindo à direita, confrontando com área Rural, numa distância de 128,00 metros até o Marco nº 03. Deste ponto segue em linha reta defletindo à direita, pelo alinhamento predial da Rua C, numa distância de 188,95 metros até o Marco 0=PP (ponto de partida), fechando assim o perímetro de área de 25.977,60 metros quadrados”

Art. 2º- Fica excluída do perímetro urbano a área de terras com 25.977,18 m2 localizada na quadra 11 do Parque Industrial Domingos Soares, parte da matrícula nº 5438 do CRI – 1º Ofício da Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

“Começa no Marco 0=PP, ponto de partida, cravado nos cruzamentos dos alinhamentos prediais da Rua F e Avenida Geraldo Araújo. Deste ponto segue em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua F., numa distância de 172,00 metros até o Marco nº 01. Deste ponto segue em linha reta, defletindo à direita, pelo alinhamento predial da Rua C, numa distância de 127,20 metros até o Marco nº 02. Deste ponto segue em linha reta, defletindo à direita, pelo alinhamento predial da Rua D, numa distância de 179,50 metros até o Marco nº 03.

Deste ponto segue em linha reta defletindo à direita, pelo alinhamento predial da Avenida Geraldo Araújo, numa distância de 172,85 metros até o Marco 0=pp (ponto de partida), f

echando assim o perímetro de área de 25.977,18 metros quadrados”.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2019.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

#### LEI Nº 312/19

**Data: 28/02/2019**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no exercício financeiro de 2019.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no exercício financeiro de 2019, nas seguintes dotações:

Órgão: 14 Fecop

Unidade: 01 Fecop

Função: 27

Subfunção: 813 Desporto e Lazer

Lazer

Programa: 10 Promoção do Esporte e Lazer

Atividade: 2.194 FECOP

| Elemento | Despesa | Recurso | Valor |
|----------|---------|---------|-------|
|----------|---------|---------|-------|

3.3.90.40.00.00.00.00 Serv. De Tecnologia da Informação e Comunicação 1000 20.000,00

Soma..... 20.000,00

Art. 2? os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente conforme segue:

Órgão: 14 Fecop

Unidade: 01 Fecop

Função: 27

Subfunção: 813 Desporto e Lazer

Lazer

Programa: 10Promoção do Esporte e Lazer

Atividade: 2.194 FECOP

| Elemento | Despesa | Recurso | Valor |
|----------|---------|---------|-------|
|----------|---------|---------|-------|

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1000 20.000,00

Soma..... 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2019.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitório

Diretora do Departamento de Contabilidade

## LEI Nº 313/19

**Data: 28/02/2019**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no exercício financeiro de 2019.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do

exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no exercício financeiro de 2019, nas seguintes dotações:

Órgão: 13 Amusep

Unidade: 01 Amusep

Função: 15

Subfunção: 452 Urbanismo

Serviços Urbanos

Programa: 04Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2.190 AMUSEP

| Elemento | Despesa | Recurso | Valor |
|----------|---------|---------|-------|
|----------|---------|---------|-------|

3.3.90.92.00.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores 1000 5.000,00

Soma..... 5.000,00

Art. 2? Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente conforme segue:

Órgão: 13 Amusep

Unidade: 01 Amusep

Função: 15

Subfunção: 452 Urbanismo

Serviços Urbanos

Programa: 04Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2.190 AMUSEP

| Elemento | Despesa | Recurso | Valor |
|----------|---------|---------|-------|
|----------|---------|---------|-------|

3.3.90.39.00.00.00.00 5Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1000 5.000,00

Soma..... 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2019.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitório

Diretora do Departamento de Contabilidade



**DIÁRIO OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

**EXPEDIENTE:**

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Minas Gerais, 301

Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)

CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná

Dir. Responsável:

Marcos Andre de Brito

